

ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental São João Batista

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental São João Batista, em Pacujá, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.

**RELATOR:** Edgar Linhares Lima

**SPU Nº** 11725525-4 **PARECER Nº** 0295/2012 **APROVADO EM:** 11.04.2012

#### I - RELATÓRIO

Antônia Alves Damásio, diretora da Escola de Ensino Fundamental São João Batista, instituição sediada na Rua Vereador Luiz Manco Magalhães, CEP: 62180-000, Pacujá, Censo 23022671, mediante o processo nº 11725525-4, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.

# II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

#### III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0048/2012, da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental São João Batista, em Pacujá, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.

# IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2012.

# SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

### **EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE